



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO EM 02/05/2017 ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01500.004619/2015-18

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.474.056/0001-71 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS – Sul, Quadra 713-913, bloco D - Brasília – CEP 70390-913, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – IPHAN – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.474.056/0007-67, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Rio Branco,46, neste ato representado por sua Superintendente Substituta, **Sra. MÔNICA DA COSTA**, inscrita no CPF-MF sob o n.º 740.360.177-72, matrícula no SIAPE n.º 223321, com poderes conferidos por intermédio da Portaria n.º 307 de 1º de julho de 2014, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, com sede na Praça Marechal Ancora s/nº, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.898.596/0027-87, neste ato representado por seu Diretor, **PAULO KNAUSS DE MENDONÇA**, RG 06734108-1 - Detran-RJ, CPF 826.549.727-04, com poderes conferidos por intermédio da portaria MINC N.º 629 de 21 de setembro de 2015, doravante denominado **PROPONENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n.º 8, de 07/11/2012. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o Prazo de Vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado em 02/05/2017, entre o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, e o **MUSEU HISTÓRICO NACIONAL**, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para executar obras de impermeabilização no Pátio Santiago do Museu Histórico Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência constante do Item “**DA VIGÊNCIA**” do Termo de Execução Descentralizada, referido na cláusula anterior, fica prorrogado por mais **360 (trezentos e sessenta dias) dias**, com vigência de **26 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Aditamento consistirá em simples dilação do prazo de vigência, sem acrescentar quaisquer ônus financeiros ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Item "Dos Recursos/Detalhamento", do TED em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas os demais itens e condições estabelecidas no instrumento original, que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo ser disponibilizado pela unidade gestora demandante, no sítio eletrônico da internet em conformidade com as orientações constantes da mensagem 2012/188/011, emitida pela Coordenação-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de agosto de 2019



MÔNICA DA COSTA
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN- RJ



PAULO KNAUSS DE MENDONÇA
DIRETOR DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL